



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - BA

QUARTA-FEIRA - 08 DE NOVEMBRO DE 2023 - ANO III - EDIÇÃO Nº 213

Edição eletrônica disponível no site www.pmpira.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ PUBLICA:

- **PORTARIA DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 015/2023:** CONCEDER A LICENÇA DE OPERAÇÃO AO EMPREENDIMENTO POSTO ALTO SANTA RITA LTDA.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Edvonilson Silva Santos
- Centro Administrativo, Estrada do Feijão, KM86
- Tel: 75 3254-1394



Prefeitura Municipal de Ipirá
Estado da Bahia

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,
Ipirá - BA, 44600-000

CNPJ. 14.042.659/0001-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PORTARIA Nº 016/2023 RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

PORTARIA Nº. 016/2023 de 06 de Novembro de 2023

O **Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Resolução CEPRAM 4.420 de 27 de Novembro de 2015; Lei nº 836 de 24 de agosto de 2021, que reestrutura a Lei Municipal nº 531 de 14 de agosto de 2012, que estabeleceu a Política Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal nº 530 de 29 de Agosto de 2012 que "Cria o Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente do Município de Ipirá – CONDEMA e tendo em vista o disposto no Nº **2023.04.001/SEAMARH/RLAO** e **Parecer Técnico nº 019/2023 DIVLIC - LAO**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO ao Empreendimento **POSTO ALTO SANTA RITA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **11.684.507/0001-28**, com sede na Rodovia BA 052, s/n, Povoado Santa Rita, CEP: 44.600-000, com capacidade instalada de 60 m³, com validade de 05 (cinco) anos a contar desta publicação, cumprindo com os seguintes condicionantes:

I) Requerer previamente à SEAMARH, a competente licença no caso de alteração que venha a ocorrer no Projeto apresentado, conforme Lei nº 836 de 24 de agosto de 2021, que reestrutura a Lei Municipal nº 531 de 14 de agosto de 2012, que estabeleceu a Política Municipal de Meio Ambiente, e suas alterações;

II) Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC), em conformidade com as normas e critérios estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente as NBR's 07.505, 12.236, 13.312, 13.781, 13.782, 13.783, 13.784, 13.785, 13.786, 13.787, 13.895, 14.605,

Rua Cesar Soares,682 – Cep: 44.600-000
Telefone (75) 3254-2983



Prefeitura Municipal de Ipirá
Estado da Bahia

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,
Ipirá - BA, 44600-000

CNPJ. 14.042.659/0001-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
14.606, 14.632, 14.639, 14.722, 14.867, 14.973, 15.005, 15.015, 15.072, 15.118, 15.138,
15.139, 15.205, 15.216, naquilo que couber, assim como suas revisões e
complementações. **Prazo: Vigência desta Licença Ambiental.**

III) Fornecer os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI's, a todos os funcionários envolvidos na atividade, exigindo o uso, conforme diretriz da Norma Regulamentadora 6 da Portaria nº 3.214 de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego. **Prazo: Vigência desta Licença Ambiental.**

IV) Apresentar Projeto de Baias de Acondicionamento Temporário para os resíduos sólidos gerados no empreendimento, identificando a correta segregação dos mesmos, em conformidade a Resolução CONAMA nº 275 de 25 de Abril de 2001, NBR 11.174 e NBR 12.235. **Prazo: 60 (Sessenta) Dias.**

V) Realizar reparo no piso da ilha de abastecimento e nas canaletas danificadas. **Prazo: 90 dias.**

VI) Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1, conforme NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes estabelecidas pela Resolução CONAMA 09/93, e atualizações, em relação ao óleo lubrificante usado. O empreendimento deve apresentar a comprovação da destinação dos resíduos de Classe I para empresa de Incineração, conforme aponta a tabela III do PGRS apresentado. **Prazo: Anual**

VII) Apresentar Atestado ou protocolo de renovação do Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiro Militar - AVCB. **Prazo: 30 dias.**

VIII) Apresentar Atestado de Vistoria emitido pelo Comando de Corpo de Bombeiro Militar, atestando a regularidade na instalação dos recursos dispostos no Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico. **Prazo: Anual.**

IX) Apresentar Programa de Educação Ambiental em consonância a Lei Estadual nº 12.056 de 07 de Janeiro de 2011, com foco principal sobre Coleta Seletiva e Uso Equilibrado dos Recursos Naturais. Comprovar que todos os colaboradores foram treinados nestes temas através da entrega das cópias de Lista de Presença e Certificado individual. **Prazo: semestral.**

X) Apresentar Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, em consonância a Resolução CEPRAM 3.965 de 30 de Junho de 2009. **Prazo: Na Renovação desta Licença Ambiental.**

XI) Realizar limpeza das canaletas de contenção no entorno da ilha de abastecimento **Prazo: sempre que necessário.**

XII) Realizar monitoramento da eficiência do sistema Separador Água e Óleo (SAO) dos efluentes líquidos, verificando os seguintes parâmetros: pH, sólidos totais, óleos e graxas e produtos componentes dos combustíveis comercializados (BTEx). O

Rua Cesar Soares, 682 - Cep: 44.600-000
Telefone (75) 3254-2983



Prefeitura Municipal de Ipirá
Estado da Bahia

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,
Ipirá - BA, 44600-000

CNPJ. 14.042.659/0001-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS

Laudo Laboratorial deverá vir acompanhado de Relatório Técnico, contendo comentários sobre a eficiência da operação da SAO bem como quanto aos resultados obtidos estarem seguindo os padrões recomendados da Resolução CONAMA nº 430 de 13 de Maio de 2011, com informações sobre medidas mitigadoras para correção dos parâmetros que estiverem fora da recomendação legal. O Relatório Técnico deve vir acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e assinatura do Responsável Técnico pelas Análises. **Prazo: semestral.**

XIII) Realizar apenas descarga selada nas operações de transferência de combustíveis dos caminhões para os tanques subterrâneos, mantendo as câmaras de contenção permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, combustíveis que eventualmente derramarem no momento do descarregamento. **Vigência desta Licença Ambiental**

XIV) Interditar imediatamente as operações dos tanques subterrâneos que acusarem vazamentos, realizando investigação prévia de contaminação do solo e lençol freático, e comunicar imediatamente a SEAMARH a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes, responsabilizando-se pela adoção de medidas e cronograma adotados para controle da situação emergencial e para a remediação das áreas impactadas.

XV) Apresentar Diagnóstico Ambiental do lençol freático e solo num raio de influência do empreendimento de 100 metros, com medição de "VOC - Fase Gás" para avaliações de Hidrocarbonetos (HPA) e avaliações para os parâmetros de Benzeno, Tolueno, Etil-benzeno e Xileno (BTEX). **Prazo: bienal (a cada dois anos).**

XVI) Manter em condições adequadas de funcionamento, os equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, de acordo com as Normas Técnicas da ABNT. **Prazo: Vigência desta Licença Ambiental.**

XVII) Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC, na renovação desta Licença. **Prazo: Na renovação desta Licença Ambiental.**

XVIII) Solicitar Renovação desta Licença Ambiental Unificada **com Prazo de 120 (Cento e Vinte) Dias** antes do Vencimento da Licença Ambiental Vigente.

XIX) Manter uma cópia da Portaria desta Licença Ambiental unificada em local visível, no empreendimento em questão, para futuras fiscalizações e acompanhamento do cumprimento de suas condicionantes. **Vigência desta Licença Ambiental**

Rua Cesar Soares,682 – Cep: 44.600-000
Telefone (75) 3254-2983



Prefeitura Municipal de Ipirá
Estado da Bahia

Rod. BA 052, KM 86 - Centro Administrativo,
Ipirá - BA, 44600-000

CNPJ. 14.042.659/0001-15

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Art. 2º. Esta Portaria refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMARH, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no Âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais;

Art. 3º. Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponíveis à fiscalização da SEAMARH;

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipirá - BA, 06 de Novembro de 2023

Mario Cezar Santos Cruz
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Rua Cesar Soares, 682 – Cep: 44.600-000
Telefone (75) 3254-2983